



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFOPA – PRINT UFOPA**

**Chamada 02 do Edital nº 01/2023 –
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL - PMAI**

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por meio da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI, torna público a presente chamada do Edital nº 01/2023 - para seleção de discentes para receber auxílio financeiro para a mobilidade internacional no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional - PMAI. O programa prevê a possibilidade de internacionalização a estudantes de graduação e pós-graduação, por até um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras, em conformidade com o objetivo estratégico, OE-PI-05, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 – 2023, que visa ampliar e consolidar as relações acadêmicas nacionais e internacionais por meio de ações de mobilidade, visitas, parcerias e intercâmbios internacionais para consolidar a política de internacionalização da UFOPA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Promover a mobilidade internacional de discentes da UFOPA, fomentando oportunidades de intercâmbios internacionais para a vivência no exterior, troca de tecnologia, experiências, aprimoração de técnicas, prática de pesquisa e extensão no estrangeiro assim como possibilitar aos estudantes de graduação e pós-graduação da Ufopa a oportunidade de ampliação dos conhecimentos de suas respectivas áreas, por até um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras, que possibilitem mobilidade discente, períodos 2023.1, 2023.2 e 2024.1, com a chamada pública para seleção de discentes de Cursos Regulares de Graduação e de Pós-graduação das Unidades Acadêmicas/Campi da Ufopa, e que atendam as normativas deste edital.

2. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

2.1 Para a chamada de 2023 será destinado um total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) do orçamento da UFOPA para concessão de auxílio financeiro a estudantes para participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, conforme estrutura orçamentária a seguir:

Edital PMAI – Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional
Ação: 20 GK
PTRES: 171251
FONTE: 1000000000
UGR: 156681 - Apoio Estudantil
PI: M0514G2300N - Mobilidade Acadêmica Internacional
ND: 339018
VALOR: 360.000,00

2.2 Para os cursos de graduação

O PMAI disponibilizará 5 (cinco) auxílios financeiros para cursos da sede, e 1 (um) auxílio financeiro para os campi fora de sede, no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil reais), pagos em cota única, distribuídos em única modalidade: Ampla Concorrência, **totalizando 6 auxílios financeiros**.

2.3. Para os cursos de Pós-graduação

O PMAI disponibilizará 3 (três) auxílios financeiros, no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil reais), pagos em cota única, distribuídos para discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrados acadêmicos stricto sensu, dos profissionais stricto sensu e doutorado que não estão com prazo regulamentar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFOPA – PRINT UFOPA**

de defesa de dissertação ultrapassados, **totalizando 3 auxílios financeiros.**

2.4. Modalidade Ação Afirmativa (AF)

2.4.1 Para discentes de graduação da sede e dos campi fora de sede que tenham ingressado na Ufopa na condição de cotista ou por meio de Processo Seletivo Especial Indígena ou Quilombola, descrito no histórico do discente emitido via SIGAA, o PMAI disponibilizará 3 (três) auxílios financeiros, no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil reais), pagos em cota única, **totalizando 3 auxílios financeiros.**

- a) Caso não haja o preenchimento total dos auxílios financeiros disponibilizados na modalidade Ações Afirmativas, os remanescentes serão repassados para a modalidade Ampla Concorrência;
- b) Os candidatos não contemplados com o auxílio financeiro na modalidade Ações Afirmativas passarão a concorrer na modalidade Ampla Concorrência;

2.4.2 Para discentes de pós-graduação que tenham ingressado na Ufopa na condição de cotista ou por meio de ações afirmativas em edital específico de ingresso ao programa, descrito no histórico do discente emitido via SIGAA, o PMAI disponibilizará dois auxílio financeiro, no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil reais), pago em cota única, **totalizando 2 auxílios financeiros.**

- c) Caso não haja o preenchimento total dos auxílios financeiros disponibilizados na modalidade Ações Afirmativas, os remanescentes serão repassados para a modalidade Ampla Concorrência;
- d) Os candidatos não contemplados com o auxílio financeiro na modalidade Ações Afirmativas passarão a concorrer na modalidade Ampla Concorrência;

2.5 Todas as unidades acadêmicas da sede e fora de sede poderão aportar recursos neste edital, para atendimento específico e mais ampliado de suas comunidades discentes, sendo publicizado por meio de aditivos o montante de aporte e a quantidade de auxílios incrementada pelas unidades.

2.6 Os auxílios serão ofertados conforme quadro abaixo, considerando Ampla Concorrência (AC) e Ações Afirmativas (AF):

Graduação/AC	Graduação/AF	Pós-Graduação/AC	Pós-Graduação/AF
6	3	3	2

3. DURAÇÃO DA MOBILIDADE

3.1 O período do intercâmbio concedido será de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, através de chamada dirigida aos intercambistas habilitados, porém sem a garantia de auxílio para a renovação e dependendo de dotação orçamentária.

4. DOS REQUISITOS

O candidato deverá cumprir todos os requisitos abaixo no momento da inscrição:

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
- 4.2. Ser residente e domiciliado em território nacional;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFOPA – PRINT UFOPA**

4.3. Ter cursado no mínimo 01 (um) semestre do curso regular de graduação ou pós-graduação da Ufopa no período de inscrição;

4.4. Ter comunicado, dentro do prazo e/ou de forma justificada, a desistência da vaga em caso de ter sido selecionado em edital anterior de mobilidade acadêmica internacional;

4.5. Atender os requisitos específicos da IES estrangeira pretendida descritos nos acordos de cooperação técnica, quando citados.

4.6. Comprometer-se a retornar à Ufopa por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação ou pós-graduação. O aluno não poderá concluir o curso de graduação ou pós-graduação enquanto estiver no exterior.

4.7. Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, a ser comprovado por meio de certificação de proficiência do idioma assim que requerido pela instituição.

4.8 Não estar cursando o último semestre do curso de graduação ou pós-graduação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 As inscrições serão feitas de forma on-line, através do link (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdIWhPtacEkh5k_e-exu44KPcvbpGV3m_X2j3c-FhUXKOCVbg/viewform?usp=pp_url) por meio do preenchimento da ficha de inscrição e do download dos seguintes documentos no formato PDF:

a) OBRIGATÓRIO: Comprovante de Matrícula atualizado;

b) OBRIGATÓRIO: Histórico escolar atualizado;

c) OBRIGATÓRIO: Plano de trabalho (anexo 1) a ser desenvolvido na Instituição Estrangeira, devidamente assinado pelo Discente e pelo Docente Orientador da UFOPA, que deve estar vinculado a um acordo de cooperação técnica internacional vigente com a instituição de destino escolhida pelo discente durante o período de mobilidade. Os acordos de cooperação técnica internacional realizados no âmbito da Chamada 01 do edital 01/2023 do Print-Ufopa serão considerados para esta fase mesmo que estejam em andamento, pois a maioria deles estão em fase final de ajustes para celebração dos ACTs. A lista de acordos vigentes com instituições estrangeiras e a UFOPA está disponível no link: <https://www.ufopa.edu.br/arni/acordos/cooperacao-internacional-2/>. Esta lista será constantemente atualizada em vista a novos acordos de cooperação em trâmite.

5.1.1 A ausência de qualquer documento descrito no item 5.1 letras a, b e c implicará a eliminação do candidato deste edital;

5.1.2 A ausência da assinatura do candidato ou da assinatura do orientador no Plano de Trabalho implicará a eliminação do candidato deste edital;

5.1.3 A qualquer tempo, se comprovado que o candidato forneceu informações/documentações falsas, implicará na eliminação do mesmo deste edital que poderá implicar no resarcimento integral do valor do auxílio financeiro através de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.).

5.1.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFOPA – PRINT UFOPA**

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A análise das inscrições será conduzida pela Comissão Organizadora e Executora do Edital estabelecida pela Portaria 280/2023 Gabinete-UFOPA.

6.1. Os candidatos que não atenderem os requisitos desta chamada terão sua inscrição indeferida;

6.2. A classificação dos candidatos levará em consideração os critérios abaixo, nesta ordem:

6.2.1. Maior IRA - Índice de Rendimento Acadêmico - para alunos de graduação e maior CR – Coeficiente de Rendimento – para alunos da Pós-Graduação. Os valores do IRA e do CR considerados neste edital serão os descritos no histórico escolar apresentado pelo candidato sendo arredondado para duas casas decimais

Em caso de empate entre os candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- i. O candidato que tiver cumprido a maior carga horária do curso;
- ii. O candidato com menor número de trancamentos e/ou reprovações.

6.2.2. Terão prioridade alunos:

- i. que não tenham sido beneficiados anteriormente em programa de mobilidade acadêmica internacional da Ufopa;
- ii. com menor número de reprovações no histórico escolar;
- iii. cujo tempo para integralização curricular esteja dentro do previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

7.1 O candidato contemplado com o auxílio financeiro deve dimensionar e assumir os custos e procedimentos da mobilidade (passagens, visto, hospedagem, alimentação e outras despesas), incluindo a aquisição de seguro internacional de vida e de saúde para o período da mobilidade, que inclua pelo menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos por qualquer causa e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário, bem como as coberturas exigidas pela Instituição estrangeira.

7.2 A autorização de viagem ficará condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a aquisição do seguro viagem conforme descrito no item 7.1.

7.3 Enviar à ARNI através do e-mail (arni@ufopa.edu.br) a documentação exigida para cadastramento no PMAI até 27/11/2023:

7.3.1 Carta de aceite do Orientador da Instituição estrangeira;

7.3.2 Plano de trabalho (anexo 1);

7.3.3 Cópia do comprovante de residência;

7.3.4 Termo de Compromisso de Participação no PMAI devidamente assinado fornecido pela ARNI (anexo 2);

7.3.5 Comprovante de conta corrente do discente como titular (cópia do cartão ou outro equivalente);

7.3.6 Cópia do comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFOPA – PRINT UFOPA**

- 7.3.7 Cópia do RG e CPF;
- 7.4 Apresentar à ARNI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;
- 7.5 Participar de reunião de orientação para mobilidade para o exterior agendada pela ARNI;
- 7.6 Cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Participação no PMAI.
- 7.7 É proibido ao discente contemplado com auxílio financeiro dividir o valor desta com outro(s) discente(s).
- 7.8 Entregar o relatório das atividades (anexo 3) realizadas durante a mobilidade, assinado e aprovado pelo orientador.
- 7.9 Frequentar pelo menos 1 semestre letivo completo após seu retorno da mobilidade em seu curso de origem na Ufopa.
- 7.10 Apresentar os resultados de sua mobilidade acadêmica internacional no “UFOPA internacional”, subevento da jornada acadêmica ou sempre que solicitado pela ARNI.

8 ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR DA UFOPA

- 8.1 Ser responsável por prover ao discente um Orientador Docente na Instituição estrangeira;
- 8.2 Encaminhar a ARNI a carta de aceite emitida pelo Orientador da Instituição estrangeira;
- 8.3 Orientar o discente na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido na Instituição estrangeira.
- 8.4 Assistir o discente em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres.
- 8.5 Comunicar à ARNI via e-mail casos de desligamento do discente em até 7 (sete) dias.
- 8.6 Orientar a elaboração do Relatório de Atividades do discente, que deverá ser entregue até 60 dias após o período de mobilidade.
- 8.7 Subsidiar a interlocução com a Instituição estrangeira receptora.
- 8.8 Atentar-se sobre as normativas gerais previstas neste Edital.
- 8.9 É proibido ao professor-orientador receber qualquer valor do auxílio financeiro do discente. Caso isso aconteça, a ARNI deverá ser imediatamente comunicada para providências.

9. DO APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS

- 9.1 O colegiado do curso de origem do discente deverá aprovar o plano de trabalho por ele apresentado a este edital (anexo 1), se comprometendo a creditar as atividades descritas no referido plano como aproveitamento das disciplinas e/ou como atividades complementares (ações de extensão) realizadas pelo discente durante a mobilidade.

10. CRONOGRAMA

Período de inscrição	19/10 a 21/11/2023
Publicação dos Candidatos inscritos no PMAI na página da UFOPA	22/11/2023
Publicação da Classificação e pontuação dos Candidatos inscritos	01/12/2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFOPA – PRINT UFOPA**

Período para recurso da Classificação do Candidato inscritos	02/12 a 03/12/2023
Publicação do Resultado dos Recursos dos Candidatos	04/12/2023
Publicação do Resultado final dos Candidatos Contemplados	05/12/2023
Data para assinatura do Termo de Compromisso e Orientações sobre o PMAI	14/12/2023
Elaboração da folha de pagamento do PMAI	15/12/2023
Encaminhamento do processo de folha de pagamento do PMAI à PROAD	18/12/2023
1º Reunião do PMAI	20/12/2023
Pagamento do auxílio financeiro	Até 31/12/2023
Período da mobilidade internacional	01/24 a 12/24
Entrega de relatório do Intercâmbio Internacional	Até 60 dias após o final da mobilidade

11. RECURSOS

11.1 O candidato terá direito a apresentar recurso a Comissão Organizadora e Executora do Edital (Portaria GR- 280 de 08/08/2023) no prazo estabelecido pelo cronograma.

11.2 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado da presente chamada deverão fazê-lo pelo e-mail (arni@ufopa.edu.br), seguindo o modelo do formulário (anexo 4). O comprovante de interposição de recurso é um e-mail da ARNI com a confirmação do recebimento do recurso.

11.3 Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio, em qualquer outro formato e fora do prazo estabelecido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A ARNI excluirá automaticamente deste processo de seleção os candidatos que tentarem fraudá-lo ou burlá-lo ou que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica;

12.2 Em caso de abandono de curso, trancamento de matrícula na Ufopa ou qualquer outro fato que desenquadre o participante, nos termos do edital 01/2023 do PRINT Ufopa e desta chamada, a ARNI excluirá automaticamente o aluno do PMAI;

12.3 O não atendimento a todas as condições e exigências previstas nesta chamada acarretará a eliminação do aluno do PMAI;

12.4 Questões decorrentes da execução desta chamada que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

12.5 O não atendimento de qualquer item disposto nas obrigações do discente, acarretando na conclusão insatisfatória da mobilidade, implicará a devolução do recurso ao erário.

12.6 As informações referentes ao PRINT Ufpa ficarão disponíveis na página da Arni (disponível em <http://www.ufopa.edu.br/arni/>) para acompanhamento das etapas e transparência do processo. É de inteira



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFOPA – PRINT UFOPA**

responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas sobre o processo.

12.7 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais pelo telefone 2101-6541, pelo email: arni@ufopa.edu.br ou presencialmente no Campus Tapajós - Ufopa, bloco BMT2, 4º andar, sala 445B no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais, ouvida a Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

Prof. Dr. Gabriel Brito Costa

Assessor de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI)

Portaria nº 162 - Reitoria, de 23/05/2022